



LEI MUNICIPAL N.º 1.481, DE 24 DE MAIO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLTIVO N°015 DE 03 DE MAIO DE 2010.**

“Dispõe sobre a criação de programa de Prevenção às drogas nas Escolas com a Participação do conselho Municipal de Segurança e o Conselho Tutelar de Nova Xavantina e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá programa de prevenção às drogas nas Escolas, com a participação do conselho Municipal de Segurança e do Conselho Tutelar de Nova Xavantina-mt.

Art. 2º - O programa consistirá na promoção de palestras educativas com temas direcionados a prevenção do uso de drogas entre jovens e adolescentes, ministradas por servidores integrantes do Conselho Municipal de Segurança e do Conselho Tutelar, nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único: - As palestras serão apresentadas com a utilização de recursos de multimídia e acompanhadas da distribuição de materiais gráficos informativos confeccionados para esse fim.

Art. 3º - As palestras serão promovidas periodicamente, conforme disposto em regulamento, e integrarão o calendário de atividades extracurricular das unidades escolares.

Art. 4º - atuarão com palestrantes os membros dos conselhos de Segurança e Tutelar que se apresentarem para esse fim, na condição de voluntario, os quais serão devidamente habilitados para as ações do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei a Administração Municipal poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com organizações não-governamentais de reconhecida a atuação na área da prevenção e do combate as drogas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-mt, 24 de Maio de 2010

Arq 3
GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.